



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

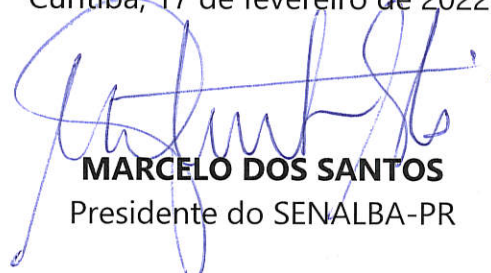
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 05 de abril de 2022, no período das 08h00 às 13h00, será realizada a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação em que o Sindicato está filiado (FTEDCA-PR), bem como de seus respectivos Suplentes. A referida eleição, conforme previsto no artigo 40 do Estatuto do SENALBA-PR, se dará exclusivamente de forma eletrônica. Para isso, todos os associados aptos a votarem receberão no dia anterior a eleição, no e-mail e/ou SMS cadastrados junto à secretaria do SENALBA-PR, o *link* de acesso à plataforma de votação, bem como, o respectivo *login* de usuário e a senha individual. O prazo destinado ao registro de chapas é de 05 dias, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social, que começará a contar a partir da data da publicação em jornal do Aviso Resumido deste Edital, nos termos do parágrafo único do artigo 24 do referido Estatuto. O requerimento para registro de chapa em duas vias, conforme o artigo 29 do Estatuto, será dirigido ao presidente do SENALBA-PR, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos constantes na chapa, acompanhado de todos os documentos exigidos para o respectivo registro, conforme previsto nos itens I, II e III do artigo 29 do Estatuto Social. A Secretaria do SENALBA-PR funcionará no período destinado ao registro das chapas nos dias úteis das 08h00 às 13h00, conforme previsto no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto do Sindicato, e, fornecerá uma declaração de registro para cada chapa recebida. A impugnação de candidatos poderá ser apresentada no prazo de 05 dias consecutivos a contar da publicação em jornal da relação das chapas registradas, de acordo com o disposto no artigo 35 do Estatuto do Sindicato. Caso não seja obtido *quórum* de metade mais um dos votantes em primeira convocação, a eleição em segunda votação será realizada no dia 08 de abril de 2022, das 8h00 às 12h00, com qualquer número de votantes, sendo que, somente poderão participar da segunda votação os eleitores que se encontravam em condições de exercer o direito ao voto na primeira convocação. Em caso de chapa única não será exigido *quórum* mínimo de participação na primeira convocação, conforme o disposto no artigo 71 do Estatuto do Sindicato.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

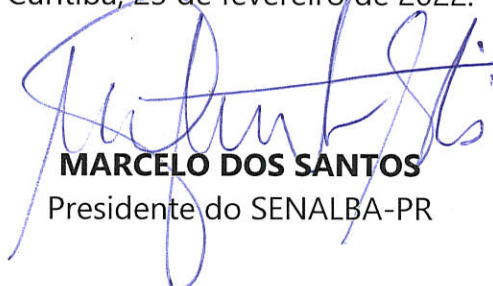
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

ELEIÇÕES SINDICAIS REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no artigo 34 do Estatuto do Sindicato, comunico que foi registrada uma única chapa como concorrente a eleição a que se refere o Aviso Resumido publicado no dia 17 de fevereiro de 2022, neste jornal, assim constituída – Diretoria – Efetivos: Marcelo dos Santos, Reverson Ferreira Ribas Camargo, Taira de Fátima Sakr de Oliveira, Denise Monteiro Fonseca Ramos, Karl Udo Heinrichs, Vanderlei Rosa de Oliveira e Marcelo Gralaki Gritten; Diretoria – Suplentes: Daniela Cristina de Oliveira, Anízio Donizete da Silva, Simone Aparecida Falchetti Paulin, Roberto Carlos Batista Meira, Nelson Stadnik, Salvador José Morales Stefano e Daniele Cristina Zoldan; Conselho Fiscal – Efetivos: Juvenal Pedro Cim, Aléxa Maria Zaniolo e _____; Conselho Fiscal – Suplentes: _____ e Hélio Pereira; Delegados Representantes – Efetivos: Marcelo dos Santos e Reverson Ferreira Ribas Camargo; Delegados Representantes – Suplentes: Denise Monteiro Fonseca Ramos e Karl Udo Heinrichs. Nos termos do artigo 35 do Estatuto do Sindicato, bem como do Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR